



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
GABINETE CIVIL

DECRETO Nº5.974, 23 DE NOVEMBRO DE 2018.



SGI Protocolo
Prefeitura Municipal de Parnamirim

Processo	Tipo Documento	Nº do Documento
2018110227851	DECRETO	5.974/2018
Origem		Data
PROCOLO GACIV		19/12/2018
Interessado		URGENTE
GP / DECRETO Nº 5.974/2018		
Assunto		
ENCAMINHAMENTO		
Assunto Complementar		
DISPÕE SOBRE DESCONTOS DE ATÉ 90% NOS JUROS E MULTAS APLICADAS SOBRE TRIBUTOS MUNICIPAIS		

DISPÕE SOBRE DESCONTOS DE ATÉ
90% NOS JUROS E MULTAS APLICADAS
SOBRE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM – RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, XII, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de possibilitar recebimento dos Créditos Tributários municipais vencidos a partir de condições que permitam a pronta adimplência dos seus Contribuintes;

Considerando a forte inadimplência no IPTU, do exercício de 2018, provavelmente em face de grande crise econômico-financeira que se abateu sobre a Nação brasileira;

Considerando que a adimplência do Contribuinte lhe assegura redução de até 20% (vinte por cento) no IPTU lançado para o exercício de 2019, próximo, se pago no vencimento.

Considerando, finalmente, a permissibilidade constante no artigo 7º, § 5º, do Código Tributário Municipal – CMC, aprovado pela Lei nº 951/1997.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
GABINETE CIVIL

Artigo 1 ° - Fica a Secretaria Municipal de Tributação – SEMUT autorizada a conceder redução de até 90% (noventa por cento) nos Créditos Tributários vencidos até 31 de agosto de 2018, desde que pagos até 23 de dezembro de 2018.

Artigo 2 ° - Os créditos tributários vencidos até 31 de dezembro e liquidados até 31 de maio de 2019 gozarão da redução de 50% (cinquenta por cento) nas multas e juros neles aplicados.

Artigo 3 ° - O imposto pode ser pago via Internet nos Banco do Brasil S.A, Caixa Econômica Federal e lotéricas/farmácias por ela credenciada, conformidade Instrução a ser baixada pelo Secretário Municipal de Tributação.

Artigo 4 ° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

Prefeito